



LEI Nº 1.682 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Certifico e dou fé que afixei uma via deste no placar da prefeitura de Goianira em, 15/12/17.

Deizete Pereira de Couto
Secretaria de Administração e Finanças
Decreto: 071-A/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA - ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR a Área Verde 04 do loteamento Distrito Agroindustrial de Goianira - GO com tamanho total 30.149,13, com as seguintes medidas e divisas: "pela frente com a faixa de Rede Elétrica, com a Quadra 09-A e Via Secundária 04 mede 16,01 + 29,07 + 50,00 + 159,63 metros; pelo lado direito com a Quadra 06, modulo 02 ao 18, ETE - Área Institucional 03, Área Verde 03, Chácara Jaime Câmara, mede 170,00 + 422,23 + 80,80 + 211,70; pelo lado esquerdo com Terras Particulares mede 419,57 e pelo fundo com Res. Permanente, mede 118,75 metros, de propriedade do Município de Goianira - GO, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca, em 19/01/2014, no livro de nº 02, às fls. 1, sob o nº 3 da matrícula nº 8.425, visando implementar, desenvolver e promover o Distrito Agroindustrial de Goianira - GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (15/12/2017).



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO DE GOIANIRA